

## **AVISO N.º 10/2011 de 25 de Outubro**

### **ASSUNTO: POLÍTICA MONETÁRIA - Taxa Básica de Juro - Taxa BNA**

Considerando a necessidade de se institucionalizar a Taxa Básica de Juro do Banco Nacional de Angola - Taxa BNA, para sinalizar os objectivos de política monetária para o mercado;

Nos termos, do Artigo 51º, da Lei 16/10, de 15 de Julho, Lei do Banco Nacional de Angola,

#### **DETERMINO:**

1. É instituída a Taxa Básica de Juro do Banco Nacional de Angola - Taxa BNA.
2. A Taxa BNA é uma taxa de juro que tem como objectivo sinalizar a orientação da política monetária para o mercado e serve de referência para a formação da taxa de juro do mercado interbancário.
3. A Taxa BNA é definida mensalmente pelo Comité de Política Monetária (CPM) do Banco Nacional de Angola e divulgada através da página do BNA na internet ou outro meio de comunicação pública.
4. As dúvidas e omissões decorrentes da interpretação do presente Aviso serão esclarecidas pelo Departamento de Mercados de Activos do Banco Nacional de Angola.

5. O presente Aviso entra imediatamente em vigor.

**PUBLIQUE-SE**

Luanda, aos 25 de Outubro de 2011.

**O GOVERNADOR**

**JOSÉ DE LIMA MASSANO**